

Aludido pagamento refere-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de mão de obra, categoria Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, celebrado entre o Município de Parnamirim/RN por meio da SELIM e a Empresa **Construtora Solares LTDA** / CNPJ 02.7736.312/0001-63.

O pagamento das notas fiscais será feitos fora da ordem cronológica de pagamento por ser matéria de relevante interesse público que envolve funcionários terceirizados, que preenchem as lacunas do notório e deficitário quadro de servidores desta prefeitura.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 03 de Dezembro de 2020.

Fernando de Lima Fernandes
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SETEL
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se do pagamento do fornecedor **Construtora Solares LTDA - EPP**, CNPJ: 02.773.312 / 0001-63, referente ao Contrato Nº 004/2019-SEL, com o respectivo processo administrativo e empenho a seguir discriminados:

- **Processo Nº:** 20202228053
- **Empenho Nº:** 102003/2020
- **Nota Fiscal Nº:** 8462
- **Valor:** R \$ 36.126,20 (trinta e seis mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos)

O aludido pagamento referência-se ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de áreas internas, com encarregado de turma, encomenda de uniformes e EPI's e execução direta para atender como necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL) da Prefeitura Municipal de Parnamirim, celebrado entre o Município de Parnamirim, por meio da SEL e supramencionada Empresa **Construtora Solares LTDA - EPP**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato contrato, conforme a Ata de Registro de Preços Nº 33/2019 do Pregão Eletrônico Nº 014/2019.

O pagamento da nota fiscal fora da ordem cronológica é JUSTIFICADO pelo fato de a empresa prestar serviços que envolvem funcionários terceirizados com o objetivo de preencher o quadro deficitário de servidores desta Prefeitura Municipal de Parnamirim, enquadrando-se, portanto, sem previsão no Art . 15, inciso VI, da Resolução TCE / RN Nº 032/2020, que possibilita a quebra da ordem cronológica para as situações de **interesse público relevante**, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas (incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE).

Ressalta-se ainda que a NOTA TÉCNICA Nº 002/2020-CONJU / TCE-RN, que trata de orientações a respeito da ordem cronológica de

pagamentos e suas exceções, demonstrações que “relevantes razões de interesse público” é também considerado o pagamento à microempresa e empresa de pequeno porte, desde que característico o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratado.

Há de se ressaltar, ainda, que os aludidos profissionais recebem seus salários, cujo caráter é de verba alimentar, após o pagamento efetuado pela Empresa Prestadora de Serviços. Desse modo, verifica-se que a necessidade da quebra da Ordem Cronológica para o pagamento da Empresa Construtora Solares vai muito além de um mero pagamento a ser “antecipado” para uma Pessoa Jurídica contratada pelo ente municipal, mas JUSTIFICANDO-SE, principalmente, pelos motivos sociais decorrentes dessa relação contratual.

Ante o exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da Ordem Cronológica de pagamento, com base nos termos legais já explicitados, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações exigidas.

Parnamirim / RN, 03 de novembro de 2020.

RODRIGO ALBUQUERQUE CRUZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 013/2019

CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO BETUME/PEDRISCO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO DA RUA CAMINHO DAS FALÉSIAS E RUA KILDEMIR GRILO, BAIRRO CAJUPIRANGA - PARNAMIRIM/RN.

A V I S O

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação – SEMOP, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**, referente a licitação acima especificada., visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados, que teve como vencedora a empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.251.160/0001-74. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 03 de dezembro de 2020.

Islen Rocha Barros
Presidente da CPL/SEMOP